### EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº004/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO-MG**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA O CARNAVAL**

**27 de Fevereiro a 04 de Março de 2025.**

**Cronograma:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **Data** |
| Publicação do Edital | **19/02/2025** |
| Inscrições na Secertaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer 9h às 15h até | **19/02/2025 a 24/02/2025** |
| Avaliação das Inscrições e Divulgação do Resultado até | **24/02/2025** |
| Comparecimento dos contemplados Secertaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer | **De 25/02/25 a****26/02/25** |
| Reunião com os Inscritos contemplados, 19h, Secertaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer | **26/02/2025** |

###

### PREÂMBULO

Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com atividades no ramo de alimentação e bebidas, com interesse em obter a autorização de uso de solo público no período do carnaval para uso de barracas nos dias 27/02/2025 e 04/03/2025 para as festividades do Carnaval no Municipio de Rio Preto/MG, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer, de acordo com o cronograma e programação a serem disponibilizados.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 015/2025, publicada 20 de Janeiro de 2025, por intermédio de sua Unidade, torna público o presente Edital para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com atividades no ramo de alimentação e bebidas, com interesse em obter a autorização de uso de solo público no período do carnaval, para uso de barracas nos dias 27/02/2025 e 04/03/2025 para as festividades do Carnaval no Municipio de Rio Preto/MG. Organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer nas proximidades da Praça Barão de Santa Clara - centro de Rio Preto-MG, nos locais adiante especificados.

1. **OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas e jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, com interesse em obter a autorização de uso de solo público no período do carnaval para uso de barracas nos dias 27/02/2025 e 04/03/2025 para as festividades do Carnaval no Municipio de Rio Preto/MG, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados (3 metros por 3 metros cada barraca, tendo meio metro de distância uma da outra) aos fornecedores de alimentação e bebidas para serem comercializadas no Carnaval, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

2.2 Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do carnaval 2025, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

**3.0. INSCRIÇÃO**

3.1 As incrições serão realizadas por ordem de chegada àSecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer**,** na **rua Doutor Esperidião, 112 - Centro Rio Preto/MG.**

3.2 O espaço será cedido conforme o mapa das festividades em anexo para que os credenciados contemplados coloquem suas próprias barracas que devem obedecer criterios de padronização de barraca com a metragem de 4x4 e 3x3 nos dias 27/02/2025 e 04/03/2025 para as festividades do Carnaval no Municipio de Rio Preto/MG, Organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer nas proximidades Praça Barão de Santa Clara, no centro de Rio Preto-MG.

3.3 Caso haja necessidade, poderá modificar a posição de alguma barraca por questão de segurança ou energia do local.

3.4 Cada barraca terá o tamanho no máximo 3 metros X 3 metros e 4 metros X 4 metros. Neste espaço deverá estar todos equipamentos que serão utilizados em cada barraca.

**3.5 O inscrito contemplado, deverá obrigatoriamente comparecer na reunião no dia 26/02/25, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer às 19 horas.**

3.6 Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário ,no varejo de bebidas e alimentação.

3.7 As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer nas proximidades Praça Barão de Santa Clara, no centro de Rio Preto-MG,), Termo Único de Declaração (ANEXO II) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

* + 1. **Para Pessoa Física:**
1. Cópia do CPF, RG., do responsável pela barraca;
2. Atos Constitutivos;
3. Comprovante atualizado de endereço residencial, podendo ser conta de água ou de luz;
	* 1. **Para Pessoa Jurídica:**
4. Cópia do CNPJ;
5. Comprovante de endereço da sede;
6. Cópia do RG e CPF do representante legal da
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
8. Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS**

Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
2. Cumprir as disposições deste edital;
3. Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
4. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
6. **Não será permitido vender nada em garrafa de vidro e as doses de bebidas alcóolicas e não-alcóolicas serão servidas em copos de plástico;**
7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros
8. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
9. Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
10. É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;
11. Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem permição o ente público;
12. É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Rio Preto-MG.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

* 1. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nas proximidades executar os seguintes atos:
1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
2. Efetuar o cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
3. Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;

**6.0. VAGAS**

* 1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer;
	2. As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização demonstrada na reunião com os contemplados;
	3. A delimitação do espaço será fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser.
	4. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer modificar a posição de alguma barraca por questão de segurança ou energia do local.
	5. **É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;**
	6. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma de funcionamento das festividades de Carnaval, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;
	7. Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.
	8. **Segue abaixo a programação do “Carnaval Rio Preto - 2025”:**

#### 27/02/2025 – Quinta- Ferira:

#### CIRCUITO DA LONGEVIDADE RJ X MG:

#### 18h: Concentração em Prapeúna

#### 20H: Banda Lima Santos

#### 21H: Bateria Unidos de Rio Preto

**28/02/2025 – Sexta- Feira:**

**ABERTURA OFICIAL:**

20H: Banda Lima Santos

23H: Banda Lucky

**01/03/2025 – Sábado:**

11H: Negro Léo – Tudo Vira Samba

19H: Bateria Unidos de Rio Preto

20H: Apresentação da Escola de Samba ESTÁCIO DE SÁ

23H: Vitor e Igor

**02/03/2025 – Domingo:**

17H: Sabor de Samba

23H: Banda Six

**03/03/2025 – Segunda- Feira:**

17H: Banda Six

23H: Mistureba

**04/03/2025 – Terça – Feira:**

17H: Dioguinho

21H:30: Letícia e Vanessa – Tudo Elétrico

**7.0. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELECÃO**

Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens 3.1

1. expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
2. preços praticados e a praticar no mercado;
3. cardápio e portifólio;
4. local de atuação das atividades do interessado.

**8.0. VIGÊNCIA**

* 1. Este Edital tem validade para a festividade de Carnaval (27/02/25 e 04/03/25), para atender, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Rio preto-MG, por intermédio da Comissão Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
	2. O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento de cada dia de festa demonstrado acima.

**9.0. DA SELEÇÃO**

* 1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
	2. As portarias de convocação dos contemplados será publicada assim que as vagas forem preenchidas e as inscrições avaliadas e aprovadas;
	3. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de até 01 (um) dia útil para comparecimento na no Municipio de Rio Preto/MG. na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer, Praça Barão de Santa Clara, no centro de Rio Preto-MG de 9h às 17 horas para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente ao uso da ocupação de vias públicas pela barraca e demais instruções pertinentes.
	4. A reunião com os contemplados será no dia 26/02/25.

9.5. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto (26/02/25 e 27/02/25), a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado para assiná-lo. cada dia de festa demonstrado acima.

**10. PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, semprejuizo das reparações e açõescíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela, através Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

11.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer.

Rio Preto- MG, 18 de fevereiro de 2025.

Matheus Oliveira Terra Rocha

Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

## Anexo I –

## FICHA DE INSCRIÇÃO BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

**CARNAVAL 2025**

Nome do

Candidato(a):

É membro da Associação dos Feirantes? ( ) SIM ( ) NÃO.

Endereço: CNPJ/CPF: Fone/Celular: E-mail: Nome do Responsável Legal: RG: CPF: CARDÁPIO (INTENÇÃO) DE

### VENDA:

Tamanho da barraca é 3m por 3m? ( ) SIM ( ) NÃO.

Tamanho da barraca é 4m por 4m? ( ) SIM ( ) NÃO Barraca para quais dias? 27/02/25 ( ) 04/03/25 ( )

Obs.:

* Se o tamanho for maior que 3mx3m,
* Total de espaços ofertados nos 5 dias de festa (27/02/25 e /04/25): 20 espaços.

Data: /02/2025. Horário de inscrição: .

BARRACA Nº. (CONFORME MAPA ANEXO 2025)

Por ser verdade, assino esta.

NOME COMPLETO

RG.:

CPF.:

## ANEXO II – TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, , CPF. de nº.: , representante da (pessoa jurídica/ turma acadêmica)

 , CNPJ (se aplicável): ,

## DECLARO:

1. Que, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao Edital de Chamamento Público para Credeciamento n° 004/2025, que não possuo parentesco com os integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte E Lazer, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
2. Que, sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
3. Que, não emprego menores de 18 (dezoito) anos.

Por ser verdade, assino este.

Rio Preto/MG,\_\_\_ de fevereiro de 2025

NOME COMPLETO

RG.:

CPF.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_